

DOC. 07



EXCELENTÍSSIMO DOUTOR DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR, DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Autos nº 0006981-41.2022.8.16.0038 (143.960/2022)

Classe: Inquérito Policial

ESTRE AMBIENTAL S.A., já qualificada nos autos em epígrafe, comparece com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados signatários, em atenção ao **Laudo Pericial nº 91.648/2022, de mov. 26.1**, para expor e requerer o quanto segue:

1. Sem adentrar no mérito das constatações expostas no exame de geotecnia ambiental realizado pela i. Polícia Científica do Paraná, menciona-se nas considerações finais que não foram entregues diversos documentos pela **ESTRE AMBIENTAL S.A.**, sendo que tais arquivos seriam essenciais para um exame pericial detalhado e completo:

“Cabe ressaltar que não foram disponibilizadas cópias integrais dos arquivos contidos nos protocolos que embasaram a análise e emissão das licenças ambientais do empreendimento.

Tais arquivos são essenciais para a realização de um exame pericial mais detalhado e completo, tendo em vista a existência de estudos específicos e projetos, bem como eventuais autorizações ambientais de movimentações de solos relacionadas à obra, entre outros documentos relevantes.

Também **não foram apresentados os Relatórios de Monitoramento Geotécnico e de Estabilidade do Aterro entre os anos de 2010 a 2016**, prejudicando a análise do histórico de estabilidade e das obras realizadas no início da construção do aterro. Observou-se uma **lacuna entre os relatórios de monitoramento entre junho a dezembro de 2019, período no qual não foram apresentados dados do efetivo monitoramento geotécnico**” (grifos originais).

2. Em tese, portanto, a empresa ora peticionária não teria entregue a i. autoridade policial: (a) a cópia integral do processo de emissão das licenças ambientais;



(b) relatórios de monitoramento geotécnico e de estabilidade do aterro entre os anos de 2010 a 2016; (c) os relatórios de monitoramento geotécnico e de estabilidade de junho a dezembro de 2019.

3. Com a devida vênia, a documentação elencada pelo nobre perito não foi requisitada à empresa, razão pela qual não apresentou os referidos arquivos, afinal toda a documentação solicitada foi devidamente entregue, conforme é possível angariar pelo *looping* de e-mails anexo.

4. Na verdade, em 28/06/2022, o setor de Perícias Ambientais requisitou a ora petionária os seguintes documentos necessários para a realização de exame pericial complementar ao fato ocorrido em 25/06/2022:

“Documentação necessária:

- Responsáveis técnicos – construção (ART e contato)
- Responsáveis técnicos – operação (ART e contato)
- Responsáveis técnicos - monitoramento ambiental (ART e contato)
- Responsáveis técnicos - monitoramento geotécnico (ART e contato)

Geotécnica/Operação

- Projetos construtivos: geotécnico, sistemas de impermeabilização, drenagem de lixiviados, água pluvial e gases, estudo hidrológico da área
- Projeto de execução
- Registro de operações
- Método de operação
- Plano/programa de monitoramento geotécnico
- Relatórios de monitoramento geotécnico durante vida útil do aterro
- Plano/relatórios de inspeção e manutenção preventiva
- Plano de emergência

Ambiental

- EIA/RIMA
- Licença ambiental
- Relatórios de monitoramento ambiental (plano, programa, relatórios) durante vida útil do aterro
- Monitoramento ambiental - após o acidente
- Plano de contingência ambiental

Segurança

- Habilitação de operador da máquina
- Contrato de trabalho (vítima-empresa, empresa-ESTRE)
- Jornada de trabalho da vítima - na semana do acidente
- PPRA
- PCMSO
- Treinamentos de segurança realizados pela vítima”.



5. Em complementação, em 05/07/2022, novamente o setor de Perícias Ambientais requisitou os dados de vazão de entrada da estação de tratamento de chorume de da usina de biogás dos últimos 12 (doze) meses.

6. Já em 13/07/2022, novos documentos foram requisitados à **ESTRE AMBIENTAL S.A.:**

“- Medições realizadas em 2022 nos pontos (de acordo com nomenclatura utilizada na planta "As built - maio de 2022"):

PZ-16, PZ-17A, PZ-17B

MSM-1301, MSM1401, MSM-1501, MSM-1601

MSDM-1100, MSDM-1200, MSDM-1300, MSDM-1400, MSDM-1500, MSDM-1600

- Projeto de alteração da cobertura final e do sistema de drenagem de águas pluviais da face oeste do aterro, bemcomo respectivas licenças/autorizações ambientais para sua execução;

- Projeto do sistema complementar de coleta do lixiviado e licença/autorização ambiental para sua execução;

- Projeto/detalhamento da obra de contenção que estava sendo realizada no dia do ocorrido;

- Licença prévia e licença de instalação do aterro;

- Medições de vazão de entrada da estação de tratamento de lixiviado (ETL) de 2022;

- Relatórios de monitoramento da água subterrânea antes e depois do deslizamento”.

7. Nesse contexto, foi disponibilizado um link no *drive*, com a respectiva senha de acesso com toda a documentação requerida, incluindo, posteriormente a confirmação de recebimento pela Polícia Científica.

8. Após nova vistoria realizada em 23/08/2022, foi encaminhada uma lista com a documentação necessária e ainda faltante para a conclusão da perícia técnica:

DELIVAR DE MATTOS & CASTOR

A D V O G A D O S

desde 1995

1. Relatório/laudo de todos os pontos amostrados para monitoramento de águas superficiais, subterrâneas e solo antes e após o deslizamento, incluindo mapa com a localização (coordenadas) de todos os pontos amostrados;
2. Licenças ambientais referentes a área de armazenamento temporário de solos ("bota fora");
3. Projeto de Reconformação aprovado pelo IAT;
4. Projeto e licenciamento ambiental referente à substituição da cobertura de gramíneas por geomembrana;
5. Projeto e licenciamento ambiental referente ao sistema adicional de coleta de lixiviado instalado na face oeste, a partir de 2020, conforme informado na vistoria de campo;
6. Medições de vazão da entrada da estação de tratamento de lixiviado (ETL) de 2022;
7. Controle de entrada de resíduos (volume, tipo e município) dos últimos 2 anos;
8. Informações sobre o monitoramento dos odores - Projeto/Produto utilizado - aprovado pelo IAT;
9. Plano de Comunicação com a população do entorno;
10. Volume do chorume captado pelo sistema de bombeamento da área do acidente.

9. Da mesma forma que anteriormente, toda a documentação requerida foi carregada ao *drive* e disponibilizada ao setor de Perícias Ambientais da i. Polícia Científica do Paraná.

10. Dessa forma, requer a concessão do prazo de 15 (quinze) dias para que a empresa **ESTRE AMBIENTAL S.A.** providencie a entrega da documentação complementar referenciada no laudo e necessária a concluir o exame pericial de forma detalhada e completa.

11. Ademais, a ora peticionária coloca-se à disposição de V. Exa. para qualquer informação complementar que se faça necessária.

Respeitosamente, pede deferimento.
Curitiba/PR, 24 de novembro de 2022.

Rodrigo Castor de Mattos
OAB/PR 36.994

Raphael Ricardo Tissi
OAB/PR 45.052

Leticia Dombroski
OAB/PR 102.459